



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA - 10113344

Dispõe sobre as **SESSÕES VIRTUAIS** de julgamentos da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias do Acre e Rondônia

O JUIZ FEDERAL FLÁVIO FRAGA E SILVA, PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS DOS ESTADOS DO ACRE E RONDÔNIA, no uso das atribuições contidas no art. 54 da Resolução Presi 17/2014 (Regimento Interno das TRs dos JEFs da 1ª Região), bem como o quanto disposto no 41, XVII, da Lei 5.010/1966, e:

CONSIDERANDO:

- a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- b) que o Conselho Nacional de Justiça e a Presidência do TRF da 1ª Região editaram normas restringindo o trabalho presencial e estabelecendo a continuidade do serviço mediante plantões extraordinários e trabalho remoto;
- c) o disposto na Resolução Presi 9953729, de 17/03/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus, causador da COVID-19, na Justiça Federal da 1ª Região;
- d) o disposto na Resolução Presi 9985909, de 20/03/2020, que dispõe, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, sobre o regime de Plantão Extraordinário, e amplia medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio pelo Coronavírus - Covid-19;
- e) o disposto na Circular Coger 10000531, de 23/03/2020, que orienta quanto à aplicação da Resolução CNJ 313/2020 e da Resolução Presi 9985909;
- f) a necessidade de realização de sessões de julgamento em ambiente eletrônico e o disposto na Resolução Presi 10025548, de 27/03/2020, disciplinando tais julgamentos no âmbito do TRF da 1ª Região; e
- g) que atualmente a Turma Recursal trabalha com autos processuais físicos, do sistema JEF-Virtual e do sistema PJe.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER que as sessões de julgamentos virtuais dos processos do PJe ocorram conforme disciplinado na Resolução Presi 10025548, de 27/03/2020.

Art. 2º ESTABELECER que as sessões de julgamentos virtuais dos processos com autos físicos e do sistema JEF-Virtual da Turma Recursal da SJ AC/RO serão realizadas sem a presença das partes, de seus procuradores e do Ministério Público Federal, utilizando-se a plataforma tecnológica **Microsoft Teams**, recomendada pela Corregedoria Regional, para tanto observando-se o procedimento previsto neste artigo.

§ 1º Os procedimentos atuais para a realização das sessões serão mantidos, porém cabendo à Secretaria da Turma Recursal fazer constar na intimação das partes e do Ministério Público Federal que a sessão será não presencial e que deverão observar o previsto nesta Portaria.

§ 2º Os advogados, incluindo os advogados públicos, e o Ministério Público Federal deverão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão virtual, requerer junto à Secretaria da Turma Recursal que pretende fazer sustentação oral, indicando necessariamente o número do

processo ou seu item correspondente na pauta publicada, bem como o endereço eletrônico pelo qual poderão ser conectados à plataforma tecnológica **Microsoft Teams**.

§ 3º É de responsabilidade exclusiva dos advogados, advogados públicos e o Ministério Público Federal providenciar os equipamentos de informática adequados e conexão com internet compatíveis à dinâmica da sessão virtual.

§ 4º Os pedidos de sustentação oral de que trata o § 2º, preferencialmente, poderão ser encaminhados por mensagem do aplicativo **whatsapp** para o aparelho celular institucional da Turma Recursal, nº **069 - 99248-7682**, procedimento este que já é do conhecimento amplo dos advogados, utilizado com sucesso desde o ano de 2019. No caso de não ser possível o acesso pelo telefone celular referido, disponibiliza-se para o mesmo fim, supletivamente, o **e-mail** : **turma.recursal.protocolo.ro@trf1.jus.br**.

§ 5º A Secretaria da Turma Recursal orientará os advogados, advogados públicos e o Ministério Público Federal quanto aos procedimentos para utilizar a plataforma **Microsoft Teams** para realizar a sustentação oral ou assistir a sessão virtual.

§ 6º Será observado o calendário semestral de sessões de julgamento vigente, com as adequações necessárias nesse período.

§ 7º Os ajustes de datas de sessões virtuais e as orientações quanto ao acompanhamento pelo público em geral serão amplamente divulgadas através de avisos na página da Seção Judiciária de Rondônia (<https://portal.trf1.jus.br/sjro/>).

§ 8º. Os Juízes Federais Relatores utilizarão os equipamentos já fornecidos pelo Tribunal e poderão contar com o apoio da equipe de tecnologia da informação da SJRO para conhecimento e utilização da plataforma **Microsoft Teams**.

§ 9º. A Secretaria da Turma Recursal deverá manter um servidor para os trabalhos de secretário das sessões, providenciando para ele o equipamento necessário.

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, data da assinatura da portaria.

FLÁVIO FRAGA E SILVA
Juiz Federal
Presidente da Turma Recursal SJ AC/RO



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva, Juiz Federal**, em 17/04/2020, às 14:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10113344** e o código CRC **388793ED**.